



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

LEI Nº 300, de 09 de outubro de 1975.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da  
Lei nº 167, de 07.11.70.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 167, de 07 de novembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - São Feriados Municipais os dias 28 de julho (Emancipação Política e Social do Município) - 04 de outubro (São Francisco) - 02 de novembro (Finados) e Sexta-feira da Paixão (festa móvel 40 dias após o Domingo de Páscoa).

Art. 2º - Revogadas-as-disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 9 de outubro de 1975.

  
Abel Barbosa e Silva  
Prefeito Municipal

  
Cosma Lopes Silva do Nascimento  
Oficial de Gabinete